



ESTADO DO PARANÁ
(SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM)

Protocolado n° [21.301.008-5] (página 1 de 9)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 946.2024

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 946/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 946/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, VISANDO A UTILIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM, inscrita no CNPJ 49.179.188/0001-76, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, S/N, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-909, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Eduardo Pugnali Marcos, RG n.º 2.510.130-6, CPF n° 175.120.018-35, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do outro lado

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n° 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, CEP 80.520-174, Curitiba-PR, doravante designada como **ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. André Gustavo Souza Garbosa, RG 15.880.991-5/PR, CPF n° 218.983.988-28, e seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Guilherme de Abreu e Silva, RG 8.816.034-7, CPF n° 042.298.179-67,

considerando o contido no protocolado sob n.º 21.301.008-5, e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO PARANÁ
(SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM)

Protocolado nº [21.301.008-5] (página 2 de 9)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 946.2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para formalizar e instrumentalizar a contratação de serviços de publicidade institucional da ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS, contratados através da SECOM, por meio da Concorrência Pública nº 001/2021/SECC, que originou os Contratos relacionados abaixo:

- Engenho de Idéias Comunicação Ltda.
- Lua Propaganda S.A.
- Vivas Comunicação Eireli
- GPAC Comunicação Integrada Ltda.
- TIF Comunicação Ltda.

nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e das Leis Federais nº 12.232/10, nº 4.680/65 e nº 8.666/93, que serão executados conforme o discriminado no Plano de Trabalho, peça anexa e integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 21.301.008-5.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

3.1.1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;



ESTADO DO PARANÁ
(SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM)

Protocolado n° [21.301.008-5] (página 3 de 9)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 946.2024

- 3.1.2.** executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
- 3.1.3.** designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.
- 3.1.4.** assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;
- 3.1.5.** cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;
- 3.1.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;
- 3.1.7.** analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;
- 3.1.8.** cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- 3.1.9.** disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;
- 3.1.10.** permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;
- 3.1.11.** fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;



ESTADO DO PARANÁ
(SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM)

Protocolado nº [21.301.008-5] (página 4 de 9)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 946.2024

3.1.12. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.1.13. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM - ÓRGÃO GERENCIADOR**:

I. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, do(a) **ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**, previamente autorizados e cumpridas a formalidades legais;

II. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação do(a) **ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**;

Emitir o Pedido de Autorização de Divulgação e Veiculação - PADV dos serviços contratados.

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR- ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**:

I. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de serviços de publicidade institucional, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento dos mesmos, até o limite dos valores estipulados na cláusula segunda;



ESTADO DO PARANÁ
(SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM)

Protocolado nº [21.301.008-5] (página 5 de 9)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 946.2024

- II. Realizar os respectivos pagamentos à(s) empresa(s) contratada(s), dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III. Após a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior, incluir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis os valores e datas de pagamentos no sistema GADV (Gestão de Autorização para Divulgação e Veiculação);
- IV. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- V. Efetuar a previsão de despesa para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada;
- VI. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Efetuar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento do item “**8. FISCALIZAÇÃO**” do Plano de Trabalho.



ESTADO DO PARANÁ
(SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM)

Protocolado n° [21.301.008-5] (página 6 de 9)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 946.2024

5.2. Designa-se, **pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, a servidora Daniele Santos Oliveira, **RG N° 10.201.288-7**, para desempenhar a função de gestora do termo de cooperação, e a servidora Carolina Marçal Nasseh, **RG N° 7.085.975-0**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.3. Designa-se, **pelo ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**, a funcionária Nicole Coradin, **OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO NÚCLEO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 2683**, para desempenhar a função de gestora do termo de cooperação, e a funcionária Juliana Melissa Carneiro, **OCUPANTE DO CARGO DE SUPERVISORA DE MARKETING DIGITAL, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 3338**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.4. Os gestores são os gerentes funcionais e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.5. Aos fiscais, cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS**:

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.



ESTADO DO PARANÁ
(SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM)

Protocolado n° [21.301.008-5] (página 7 de 9)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 946.2024

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM** no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8. A vigência do presente Termo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

9.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O **ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS** responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os agentes designados pelo PARTÍCIPE.



ESTADO DO PARANÁ
(SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM)

Protocolado nº [21.301.008-5] (página 8 de 9)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 946.2024

10.2. O ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

10.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

11.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

11.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.



ESTADO DO PARANÁ
(SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM)

Protocolado nº [21.301.008-5] (página 9 de 9)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 946.2024

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, *(datado digitalmente)*.

TESTEMUNHAS:

ANDRÉ GUSTAVO SOUZA GARBOSA
Diretor Presidente
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

1. _____
(assinado digitalmente)

GUILHERME DE ABREU E SILVA
Diretor Administrativo Financeiro
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

2. _____
(assinado digitalmente)

EDUARDO PUGNALI MARCOS
Diretor Geral
da **SECOM**
(assinado digitalmente)



ePROTOCOLO



Documento: **22TERMODECOOPERACAO946.2024CELEPARxSECOMV.Final.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 29/04/2024 16:18, **Nicole Coradin** em 29/04/2024 16:26, **Margarete Petersohn** em 29/04/2024 16:53, **Guilherme de Abreu e Silva** em 30/04/2024 13:42, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 02/05/2024 17:01, **Eduardo Pugnali Marcos** em 06/05/2024 18:13.

Inserido ao protocolo **21.301.008-5** por: **Luciano Andre Volmorbida** em: 29/04/2024 14:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e3a60102bff0517f5da02b62363cc386.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Nome: CELEPAR			
Endereço: Rua Mateus Leme, 1561			
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP 80520-174	CNPJ/MF 76.545.011/0001-19
Nome do Responsável: André Gustavo Garbosa	R.G: 15.880.991-5/PR CPF: 218.983.988-28		
Cargo: Presidente			

Nome: SECOM			
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette s/nº, 3º andar			
Cidade: Curitiba	UF PR	CEP 80530-909	CNPJ/MF 49.179.188/0001-76
Nome do Responsável: Eduardo Pugnali Marcos	R.G: 2.510.130-6/SP CPF: 175.120.018-35		
Cargo: Diretor Geral			

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

2.1. Objeto a ser executado:

O plano de trabalho em questão se refere ao convênio estabelecido entre a Celepar e a SECOM, cujo objetivo principal é assegurar a sincronização dos planejamentos de marketing da Celepar com as estratégias delineadas pelo seu maior acionista, o Governo do Paraná.

O plano de trabalho delineado no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem como foco a execução de serviços de publicidade, abrangendo a elaboração de planos para campanhas institucionais e mercadológicas, a produção de materiais audiovisuais, a administração de plataformas de redes sociais, bem como outras atividades correlatas.

2.2. Justificativa da proposição:

O presente Termo de Cooperação Técnico Financeira tem como objetivo a concentração de esforços à realização de plano de comunicação e marketing alinhados entre a Secretaria de Estado da Comunicação e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, por meio de prestação de serviços de publicidade, junto às agências prestadoras de serviço, com vigência até dezembro de 2024, reunindo atividades que se complementam para a promoção institucional e/ou mercadológica, produção de conteúdos e materiais audiovisuais, entre outros, para as diversas demandas de comunicação e marketing.

A Celepar, enquanto empresa de economia mista, cujo maior acionista é o Estado do Paraná, necessita que suas ações de comunicação estejam alinhadas às diretrizes do Governo do Estado, às quais, nesta área, estão sob responsabilidade da SECOM.

Algumas das ações a serem desenvolvidas requerem dos partícipes o comprometimento ativo e a colaboração estreita entre todos os envolvidos, garantindo a eficácia das iniciativas de comunicação e o fortalecimento da imagem da Celepar alinhados às estratégias do Governo do Paraná.

2.3 Período de Execução

Até dezembro de 2024.

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração, em sua 381ª reunião ordinária do CAD de 13/12/2023, para a presente proposição é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) para o exercício fiscal de 2024.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. Relação dos serviços a serem prestados

metas	ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇOS	Indicador		CRONOGRAMA	
1. Aumentar a presença online da Celepar: estabelecer metas de crescimento para o número de seguidores nas redes sociais e de visitantes nos portais institucionais, bem como criar e publicar conteúdo de qualidade regularmente para manter a relevância da marca.	Planejamento estratégico de campanhas digitais	projeto	01	agosto	dezembro
2. Fortalecer a imagem institucional da Celepar: desenvolver uma estratégia de comunicação que destaque as principais realizações e contribuições da empresa para a sociedade paranaense e brasileira, com o objetivo de consolidar a imagem da Celepar como uma referência em tecnologia e inovação.	Planejamento de campanha institucional	projeto	01		
	Produção de filme institucional	projeto	01		
	Novo layout para site institucional	projeto	01		
3. Posicionar a Celepar "go to market"	Planejamento de campanha mercadológica	projeto	01		
	Produção de filme mercadológico	projeto	03		
	Layout para marketplace	projeto	01	Abril	
4. Engajar os colaboradores no atingimento das metas do planejamento estratégico	Planejamento de campanha de endomarketing	projeto	01	Outubro	Dezembro

4. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	META
Planejamento estratégico de campanhas digitais	1. Identificação e classificação dos temas prioritários a serem comunicados e seus desdobramentos em peças e ações de comunicação; 2. Produção dos briefings com todas as informações a respeito das campanhas a serem executadas (a equipe de planejamento e comunicação da Celepar apresentará proposta de público alvo, métodos de abordagem, jornada, orçamento, objetivos da campanha, entre outros). 3. Criação e ajustes de identidade visual e gestão web	1. Aumentar a presença online da Celepar: estabelecer metas de crescimento para o número de seguidores nas redes sociais e de visitantes nos portais institucionais, bem como criar e publicar conteúdo de qualidade regularmente para manter a relevância da marca.

<p>Planejamento de campanhas institucionais e mercadológicas</p>	<p>1. Captação de briefing, alinhado às necessidades e anseios da Celepar; 2. Elaboração de planejamento, conceito, cronograma, estratégias e de todo material visual e digital da campanha.</p>	<p>1. Posicionar a Celepar “go to market” 2. Fortalecer a imagem institucional da Celepar: desenvolver uma estratégia de comunicação que destaque as principais realizações e contribuições da empresa para a sociedade paranaense e brasileira, com o objetivo de consolidar a imagem da Celepar como uma referência em tecnologia e inovação. 3. Engajar os colaboradores no atingimento das metas do planejamento estratégico</p>
<p>Produção de vídeos</p>	<p>1. Contratação de serviços especializados em produção audiovisual para a execução de vídeos e materiais audiovisuais para veiculação nos portais institucionais, eventos e nas redes sociais. As etapas previstas nesse processo de produção contemplam: pré-produção, produção, captação de imagens, animação, edição, sonorização, pós-produção, revisão e aprovação; 2. Criação e execução de vídeo institucional com a duração de até 2 minutos (este serviço deverá compreender computação gráfica, roteiro, animação e legenda, captação de imagens, trilha sonora, montagem e edição); 3. Criação e execução de vídeo de produtos com a duração de até 2 minutos (este serviço deverá compreender computação gráfica, roteiro, animação e legenda, captação de imagens, trilha sonora, montagem e edição);</p>	<p>1. Posicionar a Celepar “go to market” 2. Fortalecer a imagem institucional da Celepar: desenvolver uma estratégia de comunicação que destaque as principais realizações e contribuições da empresa para a sociedade paranaense e brasileira, com o objetivo de consolidar a imagem da Celepar como uma referência em tecnologia e inovação.</p>
<p>Criação de layouts para sites e landing pages</p>	<p>1. Captação de briefing, alinhado às necessidades e anseios da Celepar; 2. Elaboração de proposta, inclusive das páginas internas, quando necessário</p>	<p>1. Posicionar a Celepar “go to market” 2. Fortalecer a imagem institucional da Celepar: desenvolver uma estratégia de comunicação que destaque as principais realizações e contribuições da empresa para a sociedade paranaense e brasileira, com o objetivo de consolidar a imagem da Celepar como uma referência em tecnologia e inovação. 3. Aumentar a presença online da Celepar: estabelecer metas de crescimento para o número de seguidores nas redes sociais e de visitantes nos portais institucionais, bem como criar e publicar conteúdo de qualidade regularmente para manter a relevância da marca.</p>

Para o cumprimento dos objetivos propostos na presente proposição, a Celepar fará a transferência de recursos à SECOM, conforme segue:

Meta	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1 Aumentar a presença online da Celepar: estabelecer metas de crescimento para o número de seguidores nas redes sociais e de visitantes nos portais institucionais, bem como criar e publicar conteúdo de qualidade regularmente para manter a relevância da marca.						X	X	X	X
5. 2. Fortalecer a imagem institucional da Celepar: desenvolver uma estratégia de comunicação que destaque as principais realizações e contribuições da empresa para a sociedade paranaense e brasileira, com o objetivo de consolidar a imagem da Celepar como uma referência em tecnologia e inovação.					X	X	X	X	X
3. Posicionar a Celepar “go to market”			X	X	X	X	X	X	X
4, Engajar os colaboradores no atingimento das metas do planejamento estratégico							X	X	X

6. RESPONSABILIDADES

6.1. CELEPAR

- Designar equipe técnica responsável por acompanhar a execução do plano de trabalho, fornecendo suporte e orientação quando necessário.
- Prover os recursos financeiros e materiais necessários para a realização das atividades descritas no plano de trabalho.

- c. Designar Nicole Coradin como fiscal do Termo de Cooperação, responsável por garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados pelas agências contratadas.

6.2. SECOM

- a. Cooperar com a Celepar no desenvolvimento de estratégias de comunicação que promovam os interesses do Estado e fortaleçam a imagem institucional da Celepar.
- b. Direcionar as ações das agências de publicidade para o atingimento dos objetivos comunicacionais da Celepar
- c. Alinhar as ações da Celepar de forma macro, alinhando as estratégias do Governo do Paraná;

APROVO o presente Plano de Trabalho.

(Assinado digitalmente)
André Gustavo de Souza Garbosa
Diretor-presidente

(Assinado digitalmente)
Eduardo Pugnali Marcos
Diretor Presidente

(Assinado digitalmente)
Guilherme de Abreu e Silva
Diretor Administrativo-Financeiro



ePROCOLO



Documento: **21PlanodeTrabalhoTCT_SECOM2V.Final.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Guilherme de Abreu e Silva** em 30/04/2024 13:42, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 02/05/2024 17:01, **Eduardo Pugnali Marcos** em 06/05/2024 18:13.

Inserido ao protocolo **21.301.008-5** por: **Luciano Andre Volmorbida** em: 29/04/2024 14:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
91545c3d34e83444d7341983a71bea0b.